



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 13 / 10

Processo Administrativo n.º 09/10/42.170

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: Caixa Escolar da EMEI Pinóquio

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA EMEI PINÓQUIO**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados na fl. 37, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
01	TV PHILCO 14"	01	369,00
02	CHALÉ RIO CANTÚ ESPECIAL	01	1.800,00
03	CÂMERA FOTOGRÁFICA MC 28	01	99,50
04	TELEFONE PREMIUM INTELBRÁS	02	68,80
05	MÁQUINA DIGITAL HP	01	699,00
06	TV 29" CCE	01	799,00
07	FAX SIMILE PANASONIC	01	580,00
08	RÁDIO GRAVADOR C/ CD PAWERBACK	03	647,10
09	DVD PANASONIC	01	372,90
10	BANDEJA BASIC	01	267,00
11	RÁDIO GRAVADOR C/ CD BRITÂNIA	02	338,00
12	VENTILADOR PAREDE 60CM DELTA	03	495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 6.535,30 (seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) conforme se depreende das informações, à fl. 37, do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de Maio de 2010.


JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DA EMEI PINÓQUIO
Representante Legal: Maria Alice Fernandes Mota
R.G. n.º 9.971.300-7
C.P.F. n.º 059.189.188-33